



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
EQUIPE MILTON TAVARES

LEI Nº 807, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1984

Cria o perímetro urbano do Distrito de São Miguel do Passa Quatro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, - aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a zona urbana do Distrito de São Miguel do Passa Quatro, deste Município de Silvânia, compreendendo dentro do seguinte perímetro: "Começa no Córrego das Vacas, na divisa de terras da Diocese de Goiânia com Otacília Batista de Oliveira; daí, segue na mesma confrontação até o canto do arame, na máquina de arroz; daí, cortando terras de Florípio José Elias vai até a sua sede; daí, - passando por terras de Cloves Cotrim, Manoel Tobias da Silva, Olaércia Pereira de Carvalho e penetrando em terras do Estado, segue em linha reta até o pau-terra da beira do campo de futebol e deste até a grotta, na divisa de outra propriedade de Otacília Batista de Oliveira; daí, atravessando a estrada de Silvânia, segue em linha reta até a sede do espólio de Levi Verônica Pinto; daí, sempre em linha reta até a sede de Olaércio Pereira de Carvalho e daí até o terreno da Diocese de Goiânia; daí, dividindo com Olaércio Pereira de Carvalho até o córrego das Vacas e por este abaixo até o ponto de partida."

Art. 2º - As vias públicas e a praça do Distrito de São Miguel do Passa Quatro recebem os seguintes nomes: O nome da praça será "PRAÇA SÃO MIGUEL"; o nome da rua principal, que dá acesso para Silvânia, será "RUA ALCIDES PEREIRA DE CASTRO"; a outra, imediatamente paralela, se denominará'



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
EQUIPE MILTON TAVARES

"RUA ÉRICO JOSUÉ MEIRELES"; a seguinte será "RUA FELIPE DA COSTA"; e a última, paralela ao Córrego das Vacas, será - "RUA BENEDITO PAULISTA MARRA". As ruas que cruzam as já de nominadas serão conhecidas pelos seguintes nomes: a rua que dá acesso para Cristianópolis se chamará "RUA JOÃO PEREIRA DE CARVALHO"; a outra, imediatamente paralela será "RUA VAL DIVINO ABRÃO DE CARVALHO"; a seguinte será "RUA JOAQUIM - FERNANDES DE OLIVEIRA"; a seguinte será "RUA HCRÁCIO CECÍLIO CECILIANO"; e a última, nesse mesmo sentido, será "RUA JOSÉ CALIXTO DE CARVALHO".

Art. 3º - Revogam-se Leis que tenham tratado desta mesma matéria, revogam-se também quaisquer disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 08 de dezembro de 1984.

Milton Tavares Júnior
PREFEITO